



**ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO 1 EURO
("AM1E")**

REGULAMENTO INTERNO

Lisboa, 26 de novembro de 2018

CAPÍTULO I – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1.º

(Vigência)

O presente Regulamento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção, e terá uma vigência indeterminada coincidente com a duração da Associação Movimento 1 Euro (doravante “AM1E”).

Artigo 2.º

(Alteração)

O Regulamento Interno poderá ser alterado em qualquer altura por deliberação da Direção, desde que observadas as disposições dos estatutos aplicáveis a esta matéria.

CAPÍTULO II – ASSOCIADOS E QUOTAS

Artigo 3.º

(Quotas)

- 3.1. O valor da quota anual devida pelos Associados Efetivos é de € 10,00 (dez euros), podendo ser atualizado mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 3.2. As quotas dos Associados Institucionais são quantificadas e atualizáveis em função do critério definido e aprovado em Assembleia Geral, sendo estabelecidos os seguintes escalões aos quais são concedidos, para além dos direitos inerentes à respetiva categoria de associado, os direitos expressamente indicados para cada escalão:
 - (a) Categoria Standard - valor de € 50,00/ano, ao qual é atribuído o direito de colocação de logótipo e *link* para o *website* da empresa na secção de apoios institucionais do *website* do Movimento 1 Euro;
 - (b) Categoria Special - valor de € 250,00/ano, ao qual é atribuído o direito previsto para a Categoria Standard, acrescido do direito de inserção do logótipo e *link* para o *website* da empresa também na página inicial do *website* do Movimento 1 Euro;
 - (c) Categoria Supreme - de € 500,00/ano, ao qual é atribuído o direito previsto para a Categoria Special, acrescendo-lhe o direito à inserção do logótipo da empresa na correspondência oficial da AM1E.
- 3.3. Os Associados Institucionais podem, mediante autorização expressa, por escrito, da Direção da AM1E, colocar uma referência (com *link*/logótipo) do Movimento 1 Euro no seu *website* que publicite o apoio dado à associação.
- 3.4. As quotas dos Associados são pagas anualmente, em qualquer dia do ano e o seu pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
 - a) Transferência Bancária: depósitos na conta bancária do Movimento 1 Euro, cujo

NIB ou IBAN será indicado pela Direção da associação. O pagamento considera-se efetuado com o envio do comprovativo para a morada da sede da Associação ou para o endereço eletrónico, publicitado no sítio institucional.

- b) Em numerário.
- 3.5. Caso o Associado, nos termos do disposto na alínea a) do 3.4, não envie o comprovativo de transferência no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente reverterá a favor da AM1E, para efeitos de manutenção da estrutura da associação.

Artigo 4.º

(Admissão de Associados)

- 4.1. A admissão de Associados Efetivos depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios de admissão:
- a) Apresentação da candidatura em Assembleia Geral, por parte da Direção ou de um Associado Efetivo;
 - b) Aprovação da candidatura referida na alínea a) por parte da Assembleia Geral;
 - c) Pagamento da quota correspondente a essa categoria de Associado.
- 4.2. A admissão de Associados Institucionais depende da verificação cumulativa dos seguintes critérios de admissão:
- a) Formulação de um pedido pelo interessado à Direção, indicando a categoria de Associado que se propõe integrar;
 - b) Subscrição do pedido referido na alínea anterior por um dos membros da Direção;
 - c) Apresentação desse pedido pelo membro à Direção;
 - d) Aprovação da proposta referida na alínea b) com indicação da categoria de associado que o mesmo irá integrar;
 - e) Pagamento da quota correspondente a essa categoria de Associado.
- 4.3. A admissão de Associados Honorários:
- a) Proposta apresentada pela Direção ou por um Associado Efetivo em Assembleia Geral;
 - b) Aprovação da proposta referida na alínea a) por parte da Assembleia Geral.

Artigo 5.º

(Beneméritos)

- 5.1. Consideram-se Beneméritos quaisquer pessoas singulares, portuguesas ou estrangeiras, que estejam registadas no website da AM1E e a contribuir com um donativo monetário para as Causas apoiadas mensalmente pela AM1E.
- 5.2. Os donativos poderão ser efetuados por qualquer um dos meios de pagamento vigentes no website da AM1E.
- 5.3. Os Beneméritos têm o direito de apresentar propostas à Direção, bem como de votar

nas causas que possam vir a ser apoiadas pela AM1E, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

(Comunicação da deliberação da Direção)

As deliberações da Direção relativas à admissão de Associados Institucionais serão comunicadas pela Direção aos interessados, por escrito, preferencialmente por via eletrónica.

CAPÍTULO III – VOTAÇÃO E CANDIDATURA DE CAUSAS

Artigo 7.º

(Votação nas Causas)

- 7.1. Os Beneméritos terão direito a apenas um voto em cada ciclo de votação de causas, para indicar a causa escolhida, de entre aquelas que a AM1E submeta a votação no seu website www.movimento1euro.com.
- 7.2. Para todos os efeitos, designadamente para receção de causas candidatas, votação das mesmas no *website* da AM1E e renovação de anuidade de associados e beneméritos, será considerado o fuso horário de Portugal Continental.

Artigo 8.º

(Condições de Candidatura das Causas)

- 8.1. No momento da receção da candidatura, e após entrega de todos os elementos requeridos, será atribuído um número a cada organização candidata. No caso de empate de causas, será apurada a ordem de receção das candidaturas e a vencedora será a que se candidatou em primeiro lugar.
- 8.2. Entre os ficheiros obrigatórios a enviar, deverão necessariamente constar: Carta de Compromisso assinada por elemento da Direção; Orçamento detalhado; Declaração da situação contributiva das Finanças e Segurança Social ou na ausência de obrigatoriedade destas, um documento oficial que isente desta entrega.
- 8.3. Cada organização apenas poderá submeter a mesma causa a votação no máximo 3 (três) vezes no período de 1 ano, ainda que o valor apostado à mesma seja diverso .

Artigo 9.º

(Atribuição de Prémio)

- 9.1. É intenção da AM1E entregar toda a verba disponível para as causas a votação, sempre que possível.
- 9.2. A entrega dos bens das causas não será nunca realizada em dinheiro, mas, somente, na

doação de bens ou prestação de serviços.

9.3. Sempre que o valor mensal para Causas que a AMIE possua no final de um ciclo de votações seja superior ao valor da causa vencedora, a AMIE poderá proceder do seguinte modo :

- a) O valor do apoio será entregue na totalidade à causa vencedora, e depois pela ordem de votação, às restantes causas, parcial ou totalmente, dependendo da natureza dos bens das causas.
- b) Caso a AMIE não considere relevante ou viável proceder da forma indicada na alínea anterior, a AMIE guardará esse valor remanescente para uma ou mais causas extra.
- c) A forma de seleção e atribuição das causas extra terá um formato próprio, e serão oportunamente anunciadas pela AMIE.

9.4. Se a Organização proponente da causa vencedora não reclamar o prémio no prazo de 30 dias, ou adiar a entrega para além dos 90 dias, o seu valor transitará para a(s) causa(s) extra.